Rodovia BR 158 – KM 231,
Três Lagoas (MS) CEP: 79641-300
www.eldoradobrasil.com.br

PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os colaboradores da Eldorado Brasil deverão tratar de forma digna e respeitosa quaisquer terceiros com que venham a interagir no exercício de suas atividades na Eldorado Brasil, incluindo todos os agentes públicos e as pessoas politicamente expostas.

A Eldorado Brasil considera a ética, a transparência e a integridade pilares fundamentais para o desenvolvimento de seus negócios e está totalmente comprometida em manter o mais alto padrão de conduta em todos os seus relacionamentos, incluindo interações com a administração pública e agentes públicos, além do setor privado.

Mesmo que solicitado pelo seu superior, o colaborador da Eldorado Brasil não deve praticar nenhuma conduta que configure um ato contrário ao disposto nesta Política. Nesse caso, o colaborador deverá informar a situação à área de compliance da Companhia ou acessar a Linha Ética.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento dos colaboradores da Eldorado Brasil deverá ser reportado ao gestor imediato, à área de compliance da Companhia ou por meio da Linha Ética, para a adoção das medidas cabíveis.

O colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas na Política Anticorrupção estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta e Ética.

Compete à alta direção da Eldorado Brasil disseminar e exigir que todos os colaboradores da Companhia cumpram com os termos e disposições da Política Anticorrupção. Ainda assim, cada colaborador da Eldorado Brasil é individualmente responsável por sua respectiva conduta e deverá agir de acordo com os princípios do Código de Conduta e Ética e da referida Política.

DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

Regras Gerais de Conduta

É vedada, em todas atividades da Eldorado Brasil, qualquer forma de corrupção e fraude.

É vedado o oferecimento ou promessa de vantagem indevida de forma indireta, por meio de terceiros, como despachantes, consultores, fornecedores, intermediários ou quaisquer outros representantes da Eldorado Brasil, inclusive sócios e parceiros de negócios.

É vedado a todos os colaboradores da Eldorado Brasil a prática de atos que, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), sejam lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, tais como:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(ii) Financiar ou patrocinar a prática dos atos ilícitos;

(iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) Frustrar ou fraudar licitações, mediante ajuste ou combinações contra a concorrência leal;

(v) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;

(vi) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(vii) Dificultar, direta ou indiretamente, a atividade de investigação e fiscalização da administração pública.

É proibido não apenas a entrega de bens de valor patrimonial para obtenção de vantagem indevida, mas também qualquer outro objeto ou favor que interesse a qualquer terceiro, seja agente público, pessoa politicamente exposta ou colaborador de ente privado. É também proibido o oferecimento de quaisquer vantagens e serviços, tais como oferecimento de emprego, refeições, viagens e resolução de problemas de qualquer natureza, com o objetivo de se obter uma vantagem indevida.

É vedada, em todas as atividades da Eldorado Brasil, a prática de atos de concorrência desleal, com o objetivo de emprego de meio fraudulento para desviar ou eliminar, em proveito próprio ou alheio, a livre concorrência. A formação de cartel entre empresas para fixação de preços, divisão de clientela ou mercados de atuação é uma forma de concorrência desleal inaceitável pelos padrões e valores da Eldorado Brasil.

No exercício das atividades da Eldorado Brasil, é vedada a prática de atos que tenham como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Qualquer forma de lavagem de dinheiro é terminantemente proibida na Eldorado Brasil, sob pena de sanções internas e legais.

É proibido o tráfico de influência em qualquer tipo de atividade da Eldorado Brasil, com a intenção de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou pessoa politicamente exposta no exercício da função.

A Companhia condena expressamente o oferecimento de vantagem indevida a agentes públicos para obtenção ou facilitação da obtenção de licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer tarefas governamentais de rotina. Nesse sentido, os colaboradores responsáveis pela obtenção ou renovação de licenças, autorizações, alvarás e certidões de regularidade da Companhia deverão zelar para que não ocorra oferecimento e/ou recebimento de vantagem indevida.

Caso um agente público, uma pessoa politicamente exposta ou qualquer terceiro solicite ao colaborador da Eldorado Brasil a entrega de vantagem indevida, o colaborador deverá informá-lo que tal conduta não faz parte dos valores e da política da Companhia e se recusar a praticá-la. Em seguida, o colaborador deverá comunicar o ocorrido à área de compliance ou acessar a Linha Ética, que adotará as medidas cabíveis.

Os preceitos da Política Anticorrupção e as regras do Código de Conduta e Ética da Eldorado Brasil também devem ser observados em todos os contatos com agentes públicos no contexto de procedimentos de licitação, fiscalização ou investigação conduzidos por entes públicos, como os da Receita Federal, Polícia Federal, tribunais de contas, órgãos reguladores, entre outros. Os colaboradores da Eldorado Brasil não devem dificultar ou intervir na atuação dos agentes públicos que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização.

A eventual participação em licitações públicas pela Eldorado Brasil deverá observar os seguintes requisitos:

(i) Os documentos e informações constantes das propostas a serem apresentadas pela Eldorado Brasil deverão ser completos e exatos, atendendo às especificações do respectivo instrumento convocatório;

(ii) Nenhum colaborador da Eldorado Brasil deverá solicitar ou aceitar receber informações confidenciais dos processos licitatórios, tais como preços e condições de outros participantes antes da abertura e divulgação das propostas;

(iii) As condições do contrato devem ser observadas, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas com expressa anuência do órgão contratante; e

(iv) A documentação do processo licitatório no qual a Eldorado Brasil tenha participado deve ser devidamente arquivada nos termos exigidos na legislação regente.

Caso a Eldorado Brasil participe de operações de fusões, aquisições, incorporações, *joint ventures*, consórcios ou reorganizações societárias, seus colaboradores deverão seguir os mais altos padrões éticos e legais, respeitando os princípios econômicos de mercado e de concorrência leal. Os colaboradores da Eldorado Brasil responsáveis deverão realizar as avaliações de risco e procedimentos mitigatórios necessários para realizar esse tipo de operação. Não serão realizadas as operações com terceiros que não compactuem com os valores e as regras de conduta da Eldorado Brasil.